

Lei nº 05/76

O Prefeito municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Barra de São Francisco, Estado

Lei nº 5/76

114
M. Silva

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e de sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o serviço de obras de uma lagoa, situadas às margens do Rio São Mateus e da estrada de Barra de São Francisco - Esperança, na propriedade do Sr. Esaldo Gomes, neste município;

Art. 2º - A despesa deverá ser classificada em Sanamento, Sanamento em Geral;

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial na quantia de CR\$ 26.000,00. vinte e seis mil reais - para ocorrer à despesa mencionada no Art. 1º desta lei;

§ único - Os recursos adviões do cancelamento de igual quantia da dotação - Saúde e Sanamento, Saúde, Assistência Médica Sanitária - subvenções ao hospital local, constante do vigente orçamento;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 1976

(Ass) Vicente Amaro da Silva

Prefeito Municipal